



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE NOVO ACORDO**

Fórum Rio do Sono, Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, Setor Central, CEP 77 610 000.

Telefone: (63) 3369 1168. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Ação de indenização – autos n. 0000072-60.2014.827.2720 - Promovente: ANA MARIA ANTONIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Ação de indenização – autos n. 0000076-97.2014.827.2720 - Promovente: CELIO COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000099-43.2014.827.2720 - Promovente: ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA

Ação de indenização – autos n. 0000081-22.2014.827.2720 - Promovente: JACSON GUIMARÃES AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000074-30.2014.827.2720 - Promovente: CARLENE DA SILVA LEITE

Ação de indenização – autos n. 0000109-87.2014.827.2720 - Promovente: MARIA DE NAZARE SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000167-90.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Ação de indenização – autos n. 0000113-27.2014.827.2720 - Promovente: ONOFRE BARROS DE SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000087-29.2014.827.2720 - Promovente: JOAO DE DEUS AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000082-07.2014.827.2720 - Promovente: SANDRA GOMES DA LUZ

Ação de indenização – autos n. 0000170-45.2014.827.2720 - Promovente: ELIZEU SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000116-79.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000090-81.2014.827.2720 - Promovente: JOEL ALVES RODRIGUES

Ação de indenização – autos n. 0000133-18.2014.827.2720 - Promovente: LEUDENE SOUSA RODRIGUES

Promovida: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

SENTENÇA EM BLOCO

• **Relatório (art. 458, I do CPC).**

Trata-se de *ações de indenização civil* ajuizadas em face de [CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE](#), onde os requerentes alegam falta de indenização pelos imóveis atingidos e danos causados pela construção da represa da *Usina Hidroelétrica do Rio Tocantins na cidade de Estreito – MA*.

Anexo a inicial os requerentes juntam tão somente documentos de identificação pessoal, comprovante de endereço, declaração de hipossuficiência financeira e cópia da cartilha confeccionada pelo Consórcio réu.

Citado, o Consórcio demandado apresentou contestação alegando quitação quanto aos direitos adquiridos pelos promoventes em razão da construção da Usina, inclusive juntando escrituras públicas e recibos dos pagamentos de prévias indenizações.

Os promoventes apresentaram impugnação à contestação.

Após serem intimados para especificação de provas, os promoventes requererem juntada de documentos e prova testemunhal, e o promovido requereu o julgamento da lide no estado em que se encontra.

É o relatório.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE NOVO ACORDO**

Fórum Rio do Sono, Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, Setor Central, CEP 77 610 000.

Telefone: (63) 3369 1168. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Ação de indenização – autos n. 0000072-60.2014.827.2720 - Promovente: ANA MARIA ANTONIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Ação de indenização – autos n. 0000076-97.2014.827.2720 - Promovente: CELIO COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000099-43.2014.827.2720 - Promovente: ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA

Ação de indenização – autos n. 0000081-22.2014.827.2720 - Promovente: JACSON GUIMARÃES AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000074-30.2014.827.2720 - Promovente: CARLENE DA SILVA LEITE

Ação de indenização – autos n. 0000109-87.2014.827.2720 - Promovente: MARIA DE NAZARE SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000167-90.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Ação de indenização – autos n. 0000113-27.2014.827.2720 - Promovente: ONOFRE BARROS DE SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000087-29.2014.827.2720 - Promovente: JOAO DE DEUS AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000082-07.2014.827.2720 - Promovente: SANDRA GOMES DA LUZ

Ação de indenização – autos n. 0000170-45.2014.827.2720 - Promovente: ELIZEU SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000116-79.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000090-81.2014.827.2720 - Promovente: JOEL ALVES RODRIGUES

Ação de indenização – autos n. 0000133-18.2014.827.2720 - Promovente: LEUDENE SOUSA RODRIGUES

Promovida: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

• **Fundamentos (art. 458, II do CPC)**

De início registro que em todos os processos constantes no cabeçalho haviam sido proferidas sentenças por considerar não terem os autores logrado êxito nas emendas às iniciais, restando todas ineptas, extinguindo os feitos sem resolução do mérito.

Interpostos recursos de apelação o Tribunal de Justiça anulou as mencionadas sentenças, determinando o retorno dos autos a esta instância para prosseguir com o regular processamento dos feitos.

Pois bem. Observo que as demandas já podem ser conhecidas no mérito e improvidos totalmente os pedidos deduzidos nas iniciais, uma vez que lá e também nas defesas, se encontram documentos suficientes ao julgamento do mérito, dispensando-se assim a produção de prova oral em audiência.

Como dito no relatório, pedem os autores várias indenizações por terem sido atingidos com a construção da referida Usina. Ocorre que lendo atentamente as escrituras públicas juntadas em todos os processos constantes no cabeçalho, observa-se claramente que na Cláusula Primeira os autores expressamente declararam que sobre o referido imóvel não haviam benfeitorias não produtivas ou produtivas, nem ou passível de avaliação, indenização ou compra.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE NOVO ACORDO**

Fórum Rio do Sono, Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, Setor Central, CEP 77 610 000.

Telefone: (63) 3369 1168. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Ação de indenização – autos n. 0000072-60.2014.827.2720 - Promovente: ANA MARIA ANTONIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Ação de indenização – autos n. 0000076-97.2014.827.2720 - Promovente: CELIO COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000099-43.2014.827.2720 - Promovente: ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA

Ação de indenização – autos n. 0000081-22.2014.827.2720 - Promovente: JACSON GUIMARÃES AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000074-30.2014.827.2720 - Promovente: CARLENE DA SILVA LEITE

Ação de indenização – autos n. 0000109-87.2014.827.2720 - Promovente: MARIA DE NAZARE SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000167-90.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Ação de indenização – autos n. 0000113-27.2014.827.2720 - Promovente: ONOFRE BARROS DE SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000087-29.2014.827.2720 - Promovente: JOAO DE DEUS AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000082-07.2014.827.2720 - Promovente: SANDRA GOMES DA LUZ

Ação de indenização – autos n. 0000170-45.2014.827.2720 - Promovente: ELIZEU SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000116-79.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000090-81.2014.827.2720 - Promovente: JOEL ALVES RODRIGUES

Ação de indenização – autos n. 0000133-18.2014.827.2720 - Promovente: LEUDENE SOUSA RODRIGUES

Promovida: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

E também nas referidas escrituras públicas, Cláusulas Segunda e Quarta deram plena, geral e irrevogável quitação, declarando inclusive não haveria mais o que ser indenizado, seja por danos emergentes, lucros cessantes e danos morais.

Em sede de impugnação a contestação os autores confirmam já terem recebido as indenizações, sendo o argumento utilizado o de complementação do valor já pago.

Por tais fundamentos fáticos, observa-se que as demandas não podem prosperar e se impõe um juízo de evidente improcedência.

Registro ainda que embora manifestamente improcedentes as demandas, ainda assim a petição inicial seria totalmente inepta, já que os autores sequer conseguiram individualizar quais prejuízos efetivamente sofreram com a construção do reservatório.

Na verdade, na petição inicial constam apenas pedidos de indenização por danos materiais baseados em suposições e em probabilidades de lesão, assim como por danos morais sem indicar qualquer lesão a um dos atributos da personalidade civil previstos no art. 11 e seguintes do Código Civil.

Assim, e considerando que os processos judiciais precisam ter uma duração razoável, conforme comando constitucional expresso (inciso LXXVIII do art. 5º), devem os feitos ser extintos, com resolução do mérito pela improcedência.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE NOVO ACORDO**

Fórum Rio do Sono, Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, Setor Central, CEP 77 610 000.

Telefone: (63) 3369 1168. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Ação de indenização – autos n. 0000072-60.2014.827.2720 - Promovente: ANA MARIA ANTONIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Ação de indenização – autos n. 0000076-97.2014.827.2720 - Promovente: CELIO COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000099-43.2014.827.2720 - Promovente: ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA

Ação de indenização – autos n. 0000081-22.2014.827.2720 - Promovente: JACSON GUIMARÃES AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000074-30.2014.827.2720 - Promovente: CARLENE DA SILVA LEITE

Ação de indenização – autos n. 0000109-87.2014.827.2720 - Promovente: MARIA DE NAZARE SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000167-90.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Ação de indenização – autos n. 0000113-27.2014.827.2720 - Promovente: ONOFRE BARROS DE SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000087-29.2014.827.2720 - Promovente: JOAO DE DEUS AZEVEDO

Ação de indenização – autos n. 0000082-07.2014.827.2720 - Promovente: SANDRA GOMES DA LUZ

Ação de indenização – autos n. 0000170-45.2014.827.2720 - Promovente: ELIZEU SILVA ALVES

Ação de indenização – autos n. 0000116-79.2014.827.2720 - Promovente: RAIMUNDA COSTA DOS REIS SOUSA

Ação de indenização – autos n. 0000090-81.2014.827.2720 - Promovente: JOEL ALVES RODRIGUES

Ação de indenização – autos n. 0000133-18.2014.827.2720 - Promovente: LEUDENE SOUSA RODRIGUES

Promovida: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

• **Dispositivo (art. 458, III do CPC)**

Diante o exposto, julgo improcedentes todos os pedidos deduzidos pelos autores.

Custas processuais e taxa judiciária pelos autores, e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa em favor do patrono dos Promovidos, porém por ora dispensados, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/1950.

Intime-se as partes, eletronicamente na pessoa de seus respectivos patronos.

Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, archive-se os presentes, com baixa na distribuição.

Goiatins – TO, em 25 de fevereiro de 2015, às 12:17:16.

Luatom Bezerra Adelino de Lima
Juiz de direito